LEI Nº 1893/95
DE 29/08/95

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com Entidade local.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de CAconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 69, inciso XIII, da L.O.M., autorizado a celebrar convênio com a Casa da Sopa "Irmão Josias".

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, terá duração até 31/12/95.

Artigo 3º - Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de agosto de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 29.08.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.